



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/56/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, BENEFICIANDO AO ATENDIMENTO DOS 13 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MAIS UM QUE ESTÁ EM FASE DE MONTAGEM”.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 27 DE JUNHO DE 2023 ATE 12H20MIN.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 27 DE JUNHO DE 2023 A PARTIR DAS 12H30MIN.
- **VIGÊNCIA DO ATA:** 12(DOZE) MESES À CONTAR DA ASSINATURA DA ATA.
- **PAGAMENTO:** OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE QUITADA. DEVENDO SER CREDITADO EM CONTA-CORRENTE MANTIDA PELA CONTRATADA NO BANCO DO BRASIL S/A OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** WWW.LICITANET.COM.BR.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA EMAIL: licitacaosg@gmail.com OU TELEFONE: (34) 3671-7127.

**KEILLA APARECIDA DA SILVA
PREGOEIRA**





**PROCESSO LICITATÓRIO PMSG/CPL/56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023**

PREÂMBULO

O Município de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 005/2023, torna público aos interessados que às **12h30min (Doze horas e trinta minutos)**, do **dia 27 de junho de 2023**, em sua sede, situada na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. **29/2023**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, BENEFICIANDO AO ATENDIMENTO DOS 13 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MAIS UM QUE ESTÁ EM FASE DE MONTAGEM”**, conforme descrição do objeto, constantes do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Keilla Aparecida da Silva, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 005/2023.

Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, BENEFICIANDO AO ATENDIMENTO DOS 13 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MAIS UM QUE ESTÁ EM FASE DE MONTAGEM”**, conforme especificações constantes do anexo I, no modelo de proposta.

1.2. A compra é necessária para dar continuidade ao atendimento odontológico à população do município de São Gotardo nas Unidades Básicas de Saúde. Segue em anexo a lista de materiais e instrumentais odontológicos, necessários, para o perfeito funcionamento das unidades, para que os atendimentos não sejam interrompidos.

Justifica-se a necessidade da compra desses itens listados em anexo, para que a população





continue se beneficiando com os serviços odontológicos ofertados pelo município, sendo eles: raspagem corono-radicular, profilaxia, restaurações, cirurgias odontológicas, dentre outros.

Os materiais listados abaixo já passaram por tentativa de compras através do Processo Licitatório 185/2022, Pregão Eletrônico 053/2022, porem foram desertos ou fracassados, por esse motivo peço nova reabertura de processo para nova tentativa de compra. As fontes

indicadas serão: **FONTE: 621 CONTA: 27381-3 SAÚDE EM CASA**
FONTE: 600 CONTA: 38275-2 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FONTE: 500

1.3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | VALOR DO ITEM | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|---------------|-------------|
| 1 | tira acabamento odonto - tiras de acabamento tira de lixa acabamento de resina c/150 -indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. - tamanho das tiras: 4mm de largura e170 mm de comprimento; - abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca);-cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies Inter proximais dos dentes. embalagem contendo 150 tiras | 40 | pc | | |
| 2 | kit de acionamento para bomba à vacuo - , com terminal de sugador, o kit é composto por: terminal do sugador completo; mangueira para sugador; fiação elétrica; válvula eletropneumática; separador de resíduos completo; espigão de acoplamento. para 1 consultório odontológico. 110v. apresentar registro na Anvisa. | 14 | kt | | |
| 3 | saca broca, universal compatível - com as peças de alta rotação do tipo gnatus e dabiatlante, resistente aos meios normais de desinfecção e autoclavável, com registro na Anvisa e MS. | 10 | un | | |
| 4 | potes dappen plástico - | 20 | un | | |
| 5 | placa de vidro grossa apresentar cbpf - e registro da Anvisa ou documentação de isento. | 20 | un | | |





| | | | | | |
|---|---|----|----|--|--|
| 6 | sugador cirúrgico descartável estéril - - utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. tubo com exclusiva curvatura confeccionado em pvc rígido. diâmetro do tubo: 5mm. ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm. registro anvisa8021340002. embalagem com 20 unidades e 40 ponteiros. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm). | 40 | cx | | |
| 7 | kit de posicionador - para sensor intraoral, compatível com sensor da saevo alliagem 01. para película radiográfica, permite a execução de radiografias periapicais e Inter proximais com rapidez e precisão, produto autoclavável. o es autoclaveis completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores direito/esquerdo e 1 Inter proximal) | 3 | un | | |
| 8 | kit de disco de lixa para acabamento - kit de disco de lixa para acabamento e polimento com 4 granulações, com mandril. * granulações codificadas por cores. * apresenta centro metálico para maior facilidade de encaixe sob pressão no mandril. * substituição do disco com maior agilidade. * proporciona maior flexibilidade e acesso Inter proximal. * costado em poliéster. * mandril autolavável (126°C, 16 min). | 40 | un | | |
| 9 | verniz de flúor para prev. trat. inc. caries - verniz de flúor para prevenção e tratamento incipientes de cárie e outras desmineralizações no esmalte. com 10ml. é indicado para prevenção, controle e tratamento clínico da cárie em pacientes com risco de cárie. o verniz já vem pronto para uso, não precisa de diluição de solvente. | 36 | un | | |





| | | | | | |
|----|---|----|----|--|--|
| 10 | espelho de mão para procedimentos clínicos com cabo - espelho de mão para procedimentos clínicos com cabo, aproximadamente 19,5 cm de comprimento. cores diversas | 24 | un | | |
| 11 | toalha para secagem de material 100% algodão - toalha para secagem de material 100% algodão pré-encolhido; acabamento exclusivo antimicrobiano; boa absorção; toque macio; formato que permite acomodar a peça em pequenos locais. 40cm x 70cm. cor branca. | 50 | un | | |
| 12 | escova para lavagem de materiais odontológicos - escova para lavagem de materiais odontológicos com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm | 24 | un | | |
| 13 | caixa organizadora 50 litros com travas - caixa organizadora preta reforçada, capacidade mínimo de 50 litros com travas e tampa. será utilizada pelas equipes para transportar medicamentos para outras unidades. medidas aproximadas em cm: cxLxa: 58x40x35 | 12 | un | | |
| 14 | extrator de raiz residual atraumatico com cabo - extrator de raiz residual atraumatico com cabo. indicado para retirada de raízes que ficam no alvéolo, material autoclavavel. . sua rosca na ponta ativa se fixada raiz e o profissional a desloca e extrai. | 24 | un | | |

II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (<http://www.saogotardo.mg.gov.br/>), podendo também ser obtido na sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gotardo, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou solicitado pelo email: licitacaosg@gmail.com.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através do telefone (34) 3671-7127.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;





3.1.2. Este processo licitatório não será destinado exclusivamente para ME/EPP/COOP, trazida pela LC n.º 123/06. Justifica-se esse critério de participação com base na ausência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores categorizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que, diante do objeto licitado, os fornecedores em sua esmagadora maioria são concessionárias e, portanto, não fazem jus ao benefício mencionado na lei, conforme prevê o art. 49, I da LC 123/06.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas:

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|-----------|------------|------------|------------|
| R\$134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 305,00 | R\$ 440,00 |

3.2.1.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.10. É vedada a participação de empresa:

3.10.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo de apresentarem certidão judicial que comprove a qualificação econômico-financeira para contratar com a administração pública;

3.10.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.10.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.10.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional;





- 3.10.5.** Que esteja reunida em consórcio¹;
- 3.10.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 3.10.7.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
- 3.11.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;
- 5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as

¹ Nota Explicativa - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente pregão.





especificações constantes do ANEXO VIII (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para o público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;





6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado;

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta em **0,01(um centavo)**;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;





7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1. Produzidos no País;

7.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;





8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) As consultas realizadas para os itens a) e b) poderão ser substituídas pela consulta e emissão de Certidão Consolidada, obtida através de Consulta ao TCU – Tribunal de Contas da União, no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida





Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

² Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

I. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI do edital

2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI basta anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>;

3. Declaração Anexo V – Conforme modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

4. Declaração do Anexo III - Conforme modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

J. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal da sede do licitante dentro do prazo de validade, **conforme legislação em vigor.**

b) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou / Cópia da publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para fornecimento de material médico hospitalar, dentro do prazo de validade.

c) Certificado de regularidade da empresa junto ao órgão regulador (Conselho Regional de Farmácia ou equivalente), dentro do prazo de validade.

d) Declaração da licitante se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, cópia dos registros dos produtos no Ministério da Saúde ou isenção.

9.3. Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de São Gotardo em vigor;

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa





tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preços será consignado em ata, valendo essa como documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

11.2. Na ata serão registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.





11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios e licitações específicas para a aquisição do objeto, assegurando preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por uma Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

11.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.7. O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.9. Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

12.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data de recebimento da impugnação;

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

12.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,





de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.11. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.12. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.13. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação do procedimento o Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo VII;

15.2. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;





15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;

15.4. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

15.5. Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

XVI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade durante o período de vigência do contrato.

16.2. Após a emissão da autorização de compras, expedida pelo setor de compras, a empresa terá o prazo de 72 horas úteis para a entrega da mercadoria.

16.3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo setor contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

17.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

17.3. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.

17.4. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

17.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

17.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

17.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.8. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

17.9. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e





expressa anuência do CONTRATANTE;

17.10. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento ou defeito de equipamentos, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar a solução de problemas relacionados e caso seja necessário deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após notificação de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus ao Município de São Gotardo.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

17.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

17.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

17.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

17.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

17.2.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

XVIII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo responsável;

18.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega e o protocolo da nota fiscal devidamente quitada;

18.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias , após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

18.5. O Departamento de contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

18.6. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

18.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte das CONTRATADAS, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.





18.10. Uma vez paga a importância discriminada nas Notas Fiscais, as CONTRATADAS darão à CONTRATANTE, geral e irrevogável quitação do pagamento do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX – GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função;

19.2. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço;

19.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento da presente Ata de Registro de Preço, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor (Saúde Bucal) devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando;

19.4. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada;

19.5. Cabe ao setor responsável (almoixarifado ou coordenador (a) saúde bucal) pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

19.6. O setor responsável (almoixarifado ou coordenador (a) saúde bucal) pelo recebimento da mercadoria deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades;

20.2. Advertência;

20.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

20.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

XXI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto a ser licitado, para apuração do preço.

21.2. Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito nas seguintes dotações Orçamentárias:

Ficha: 00847 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030 – Manutenção das atividades da saúde bucal - Fonte: 500, 600 e 621

Ficha: 01068 - 021006 10 301 0125 1.0339 0000 449052 - Aquisição de Equipamento Saúde Bucal - Fonte: 600 e 621





XXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no Diário da Associação Mineira dos Municípios, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município de São Gotardo/MG.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

22.5. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração para ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência.

22.6. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (34) 3671-7127.

22.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

22.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

São Gotardo/MG, 16 de junho de 2023.

KEILLA APARECIDA DA SILVA

Pregoeira





ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: () ____ - ____ Fax: () ____ - ____ e-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário)

Banco: Agência: Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade: Órgão Expedidor:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF: ____ . ____ . ____ - __ e-mail:

Endereço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | VALOR DO ITEM | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|---------------|-------------|
| 1 | tira acabamento odonto - tiras de acabamento tira de lixa acabamento de resina c/150 -indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. - tamanho das tiras: 4mm de largura e170 mm de comprimento; - abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca);-cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies Inter proximais dos dentes. embalagem contendo 150 tiras | 40 | pc | | |
| 2 | kit de acionamento para bomba à vacuo - , com terminal de sugador, o kit é composto por: terminal do sugador completo; mangueira para sugador; fiação elétrica; válvula eletropneumática; separador de resíduos completo; espigão de | 14 | kt | | |





| | | | | | |
|---|---|----|----|--|--|
| | acoplamento. para 1 consultório odontológico. 110v. apresentar registro na Anvisa. | | | | |
| 3 | saca broca, universal compatível - com as peças de alta rotação do tipo gnatus e dabiatlante, resistente aos meios normais de desinfecção e autoclavável, com registro na Anvisa e MS. | 10 | un | | |
| 4 | potes dappen plástico - | 20 | un | | |
| 5 | placa de vidro grossa apresentar cbpf - e registro da Anvisa ou documentação de isento. | 20 | un | | |
| 6 | sugador cirúrgico descartável estéril - - utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. tubo com exclusiva curvatura confeccionado em pvc rígido. diâmetro do tubo: 5mm. ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. registro anvisa8021340002. embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm). | 40 | cx | | |
| 7 | kit de posicionador - para sensor intraoral, compatível com sensor da saevo alliagetam 01. para película radiográfica, permite a execução de radiografias periapicais e Inter proximais com rapidez e precisão, produto autoclave. o es autoclaveis completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores direito/esquerdo e 1 Inter proximal) | 3 | un | | |
| 8 | kit de disco de lixa para acabamento - kit de disco de lixa para acabamento e polimento com 4 granulações, com mandril. * granulações codificadas por cores. * apresenta centro metálico para maior facilidade de encaixe sob pressão no mandril. * substituição do disco com maior agilidade. * proporciona maior flexibilidade e | 40 | un | | |





| | | | | | |
|-------------------------|---|----|----|--|--|
| | acesso Inter proximal. * costadoem poliéster. * mandril autolavável (126°C, 16 min). | | | | |
| 9 | verniz de flúor para prev. trat. inc. caries - verniz de flúor para prevenção e tratamento incipientes de cárie e outras desmineralizações no esmalte. com 10ml. é indicado para prevenção, controle e tratamento clínico da cárie em pacientes com risco de cárie. o verniz já vem pronto para uso, não precisa de diluição de solvente. | 36 | un | | |
| 10 | espelho de mão para procedimentos clínicos com cab - espelho de mão para procedimentos clínicos com cabo, aproximadamente 19,5 cm de comprimento. cores diversas | 24 | un | | |
| 11 | toalha para secagem de material 100% algodão - toalha para secagem de material 100% algodão pré-encolhido; acabamento exclusivo antimicrobiano; boa absorção; toque macio; formato que permite acomodar a peça em pequenos locais. 40cm x 70cm. cor branca. | 50 | un | | |
| 12 | escova para lavagem de materiais odontológicos - escova para lavagem de materiais odontológicos com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm | 24 | un | | |
| 13 | caixa organizadora 50 litros com travas - caixa organizadora preta reforçada, capacidade mínimo de 50 litros com travas e tampa. será utilizada pelas equipes para transportar medicamentos para outras unidades. medidas aproximadas em cm: cxLxa: 58x40x35 | 12 | un | | |
| 14 | extrator de raiz residual atraumatico com cabo - extrator de raiz residual atraumatico com cabo. indicado para retirada de raízes que ficam no alvéolo, material autoclavavel. . sua rosca na ponta ativa se fixada raiz e o profissional a desloca e extrai. | 24 | un | | |
| TOTAL GERAL: R\$ | | | | | |





VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (_____) _____

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINATURA: _____

DATA: ____ / ____ / ____





ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

À Prefeitura Municipal de São Gotardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar propostas, declarações e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Firma Reconhecida)

OBS: Apresentar o modelo de Procuração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço sito à _____ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº. 29/2023, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2023

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

A empresa _____, registrada sob o CNPJ nº. _____, sediada em _____, no endereço _____

_____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Eletrônico n.º. 29/2023, que a empresa _____ --:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2023

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PMSG/CPL/56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____,
por _____ intermédio de _____ seu representante legal,
_____ portador da Carteira de
Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para
fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Eletrônico n° 29/2023, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do art.
3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2023

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel
timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do
cabecalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PMSG/CPL/56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura Municipal de São Gotardo**, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG- 8.042.021 PC/MG, inscrito no CPF sob o Nº. 787.613.106-97, residente e domiciliado na Rua Lazaro Gonçalves, 93, Mansões do Lago – São Gotardo/MG, e de outro lado, a empresa devidamente qualificada abaixo, representada por seu(s) respectivo(s) sócio(s) proprietários, denominada neste instrumento como CONTRATADA, resolvem registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão eletrônico para registro de preço acima citado, em conformidade com as Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Municipal nº. 1.876/11 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas.

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com endereço em _____, na Av. _____, nº. _____, Bairro _____, representada por seu sócio administrador _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado(a) _____.

1 - DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. ___/2023, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, BENEFICIANDO AO ATENDIMENTO DOS 13 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MAIS UM QUE ESTÁ EM FASE DE MONTAGEM”**, conforme quantitativos especificados nos Anexos I, que integram o presente Edital, independente de transcrição.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **29/2023**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um período de até **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.





2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à CONTRATADA beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

3.2. Os preços ofertados pelas CONTRATADAS da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nesta Ata.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Ficam registrados os menores preços, sendo o valor global de R\$ _____, _____ (_____), conforme especificações a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | VALOR DO ITEM | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|---------------|-------------|
| 1 | tira acabamento odonto - tiras de acabamento tira de lixa acabamento de resina c/150 -indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. - tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; - abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca);-cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies Inter proximais dos dentes. embalagem contendo 150 tiras | 40 | pc | | |
| 2 | kit de acionamento para bomba à vacuo - , com terminal de sugador, o kit é composto por: terminal do sugador completo; mangueira para sugador; fiação elétrica; válvula eletropneumática; separador de resíduos completo; espigão de acoplamento. para 1 consultório odontológico. 110v. apresentar registro na Anvisa. | 14 | kt | | |
| 3 | saca broca, universal compatível - com as peças de alta rotação do tipo gnatus e dabiatlante, resistente aos meios normais de desinfecção e autoclavável, com registro na Anvisa e MS. | 10 | un | | |





| | | | | | |
|---|---|----|----|--|--|
| 4 | potes dappen plástico - | 20 | un | | |
| 5 | placa de vidro grossa apresentar cbpf - e registro da Anvisa ou documentação de isento. | 20 | un | | |
| 6 | sugador cirúrgico descartável estéril - - utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. tubo com exclusiva curvatura confeccionado em pvc rígido. diâmetro do tubo: 5mm. ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm. registro anvisa8021340002. embalagem com 20 unidades e 40 ponteiros. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm). | 40 | cx | | |
| 7 | kit de posicionador - para sensor intraoral, compatível com sensor da saevo alliagem 01. para película radiográfica, permite a execução de radiografias periapicais e Inter proximais com rapidez e precisão, produto autoclavável. o es autoclaveis completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores direito/esquerdo e 1 Inter proximal) | 3 | un | | |
| 8 | kit de disco de lixa para acabamento - kit de disco de lixa para acabamento e polimento com 4 granulações, com mandril. * granulações codificadas por cores. * apresenta centro metálico para maior facilidade de encaixe sob pressão no mandril. * substituição do disco com maior agilidade. * proporciona maior flexibilidade e acesso Inter proximal. * costado em poliéster. * mandril autolavável (126°C, 16 min). | 40 | un | | |
| 9 | verniz de flúor para prev. trat. inc. caries - verniz de flúor para prevenção e tratamento incipientes de cárie e outras desmineralizações no esmalte. com 10ml. é indicado para prevenção, controle e | 36 | un | | |





| | | | | | |
|-------------------------|---|----|----|--|--|
| | tratamento clínico da cárie em pacientes com risco de cárie. o verniz já vem pronto para uso, não precisa de diluição de solvente. | | | | |
| 10 | espelho de mão para procedimentos clínicos com cab - espelho de mão para procedimentos clínicos com cabo, aproximadamente 19,5 cm de comprimento. cores diversas | 24 | un | | |
| 11 | toalha para secagem de material 100% algodão - toalha para secagem de material 100% algodão pré-encolhido; acabamento exclusivo antimicrobiano; boa absorção; toque macio; formato que permite acomodar a peça em pequenos locais. 40cm x 70cm. cor branca. | 50 | un | | |
| 12 | escova para lavagem de materiais odontológicos - escova para lavagem de materiais odontológicos com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm | 24 | un | | |
| 13 | caixa organizadora 50 litros com travas - caixa organizadora preta reforçada, capacidade mínimo de 50 litros com travas e tampa. será utilizada pelas equipes para transportar medicamentos para outras unidades. medidas aproximadas em cm: cxLxa: 58x40x35 | 12 | un | | |
| 14 | extrator de raiz residual atraumatico com cabo - extrator de raiz residual atraumatico com cabo. indicado para retirada de raízes que ficam no alvéolo, material autoclavavel. . sua rosca na ponta ativa se fixada raiz e o profissional a desloca e extrai. | 24 | un | | |
| TOTAL GERAL: R\$ | | | | | |

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à CONTRATANTE comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. **29/2023**.

5 - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade durante o período de vigência do contrato.

5.2. Após a emissão da autorização de compras, expedida pelo setor de compras, a empresa terá o prazo de 72 horas úteis para a entrega da mercadoria





5.3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo setor contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo responsável;

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega e o protocolo da nota fiscal devidamente quitada;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.5. O Departamento de contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte das CONTRATADAS, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.

6.10. Uma vez paga a importância discriminada nas Notas Fiscais, as CONTRATADAS darão à CONTRATANTE, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.11. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão no exercício de 2023 a conta da seguinte Dotação Orçamentária (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza: recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, estimado nas Dotações Orçamentárias:

Ficha: 00847 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030 – Manutenção das atividades da saúde bucal - Fonte: 500, 600 e 621

Ficha: 01068 - 021006 10 301 0125 1.0339 0000 449052 - Aquisição de Equipamento Saúde Bucal - Fonte: 600 e 621





7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

7.3. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.

7.4. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

7.9. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento ou defeito de equipamentos, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada terá o prazo de **2 (dois) dias uteis** para apresentar a solução de problemas relacionados e caso seja necessário deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **05 (cinco) dias uteis** após notificação de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus ao Município de São Gotardo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9 - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função;

9.2. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço;





9.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento da presente da Ata de Registro de Preço, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando;

9.4. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada;

9.5. Cabe ao setor responsável (almoxarifado ou coordenador (a) saúde bucal) pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

9.6. O setor responsável (almoxarifado ou coordenador (a) saúde bucal) pelo recebimento da mercadoria deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades;

10.2. Advertência;

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto às CONTRATADAS, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.876/2011 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados a CONTRATADA deverá apresentar a composição dos preços do produto indicada em sua proposta vencedora da licitação.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela CONTRATANTE, quando:

a) as CONTRATADAS não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) as CONTRATADAS não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) as CONTRATADAS derem causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;





f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços das CONTRATADAS a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pelas CONTRATADAS, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) as CONTRATADAS poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

13.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

13.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.

14.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designada para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.3. A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos os prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.





14.4. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São Gotardo - MG

Contratante

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:





ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação modalidade registro de preços, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e instrumentais de odontologia, para o funcionamento da saúde bucal do município, beneficiando ao atendimento dos 13 consultórios odontológicos mais um que está em fase de montagem.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A compra de faz necessária para dar continuidade ao atendimento odontológico á população do município de São Gotardo nas Unidades Básicas de Saúde. Segue em anexo a lista de materiais e instrumentais odontológicos, necessários, para o perfeito funcionamento das unidades, para que os atendimentos não sejam interrompidos.

Justifica-se a necessidade da compra desses itens listados em anexo, para que a população continue se beneficiando com os serviços odontológicos ofertados pelo município, sendo eles: raspagem corono-radicular, profilaxia, restaurações, cirurgias odontológicas, dentre outros.

Os materiais listados abaixo já passaram por tentativa de compras através do processo licitatório 185/2022, pregão eletrônico 053/2022, porem foram desertos ou fracassados, por esse motivo peço nova reabertura de processo para nova tentativa de compra. As fontes indicadas serão:

FONTE: 621 CONTA: 27381-3 SAÚDE EM CASA
FONTE: 600 CONTA: 38275-2 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
FONTE: 500

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

3.1 Conforme exigência legal será utilizada como referência de preços os orçamentos em anexo, estimado o valor da despesa em **R\$ 131.973,12(Cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)**. Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

3.2 - Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito nas Dotações Orçamentárias: Bloco:

Ficha: 00847 - 021001 10 301 0112 2.0320 0000 339030 – Manutenção das atividades da saúde bucal - Fonte 500, 600 e 621

Ficha: 01068 - 021006 10 301 0125 1.0339 0000 449052 - Aquisição de Equipamento Saúde Bucal - Fonte 600 e 621

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade durante o período de vigência do contrato.





4.2 Após a emissão da autorização de compras, expedida pelo setor de compras, a empresa terá o prazo de 72 horas úteis para a entrega da mercadoria

4.3 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo setor contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto

5.2 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

5.3 - Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos.

5.4 - Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

5.5 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

5.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

5.7 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.8 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

5.9 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.10 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento ou defeito de equipamentos, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar a solução de problemas relacionados e caso seja necessário deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após notificação de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus ao Município de São Gotardo.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.2- Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

6.3- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;





6.5- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

6.6 - Proceder às advertências, multas e demais combinações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7 - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função.

7.2 - A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço;

7.3 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento da presente da Ata de Registro de Preço, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor (Saúde Bucal) devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.

7.4 - Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.

7.5 - Cabe ao setor responsável (almoxarifado ou coordenador (a) saúde bucal) pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

7.6 - O setor responsável (almoxarifado ou coordenador (a) saúde bucal) pelo recebimento da mercadoria deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo responsável;

8.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega e o protocolo da nota fiscal devidamente quitada;

8.3.O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.5 - O Departamento de contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6 - O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.9- Uma vez paga a importância discriminada nas Notas Fiscais, as CONTRATADAS darão à CONTRATANTE, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma





9-VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura da ata.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

10.2 - Advertência;

10.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

10.4 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos os prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.

11.4 - O Julgamento das Propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

Débora Thaís Silva Alves Araújo

Secretária Municipal de Saúde

